

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL
Através do presente, a UNIMED DE PARANAVAI COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 81.076.069/0001-09, com sede na Av. Rio Grande do Norte, nº 1.428 - CEP: 87.701-020, Centro, na cidade de Paranavai-PR, operadora registrada na ANS sob o nº 320892, vem com o devido respeito e atenção, NOTIFICAR o beneficiário devidamente cadastrado no CPF 028248669** cadastrado junto a esta Operadora de Planos de Saúde sob o nº 963000000 acerca da suspensão e/ou rescisão unilateral do contrato, por não pagamento da mensalidade por período superior a 60 (sessenta) dias. O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias caracterizará Rescisão Unilateral do Contrato Individual, conforme determina o Artigo 13, Parágrafo Único, inciso II da Lei 9.656/98.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAI
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 109 codig/Ciente: 25703 ano/Minuta: 2024 odo/Credenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade Nº 43/2024
Processo Administrativo: 106/2024
A Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Contratação nº 102/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmalop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
PORTARIA Nº 657/2024
O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmalop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
PORTARIA Nº 658/2024
O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmalop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
PORTARIA Nº 659/2024
O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.039/2019;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmalop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
PORTARIA Nº 660/2024
O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmalop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
PORTARIA Nº 661/2024
O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmalop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
PORTARIA Nº 662/2024
O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR
AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de Nova Londrina, torna público, o seguinte processo de contratação: OBJETO: Fomento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ e Concreto Asfáltico Usinado a Quente - CAUQ; VALOR: R\$646.172,00; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 69/2024; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item; MODO DE DISPUTA: aberto; ABERTURA: às 9h00m do dia 09/09/2024; LOCAL DE ABERTURA: https://bi.org.br/; A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais: https://novalondrina.olevob.net/portals/transparencia/ e no Portal Nacional de contratações públicas - PNCP; Nova Londrina, 22 de agosto de 2024 - TATIANE DIAS FRITZ - SECRETÁRIA DA FAZENDA - Órgão Gestor da ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmalop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
PORTARIA Nº 663/2024
O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmalop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
PORTARIA Nº 662/2024
Concede readaptação a servidora com função de docência conforme Perícia Médica e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmalop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
Portaria nº 663/2024
Revoga adicional de insalubridade concedido a servidor público municipal e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmalop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
Portaria nº 664/2024
Retorno de servidora pública municipal ao desempenho de suas atribuições legais conforme perícia médica do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmalop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
Portaria nº 666/2024
Concede licença para tratamento de saúde a servidores público municipal conforme perícia médica e dá outras providências.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro. Fone/Fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024
LICITAÇÃO Nº 31/2024 - PREGÃO Nº 21/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
CONTRATADO: SOMA PR COMERCIO DE PROD.HOSP.LTDA - CNPJ 09.656.468/0001-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax: (44) 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiua - Paraná
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
REFERENCIA INEXIGIBILIDADE 021/2022
CONTRATO Nº 10256/2022

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.606

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. Rua Dom Pedro II nº 800, CNPJ 76.238.435/0001-30. Caixa Postal nº 01. Fone/Fax (41) 3445-8150. E-mail prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br. CEP 87.740-000 - São João do Caiúá - Paraná. DECRETO Nº 5.655. De: 23 de agosto de 2024. Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências. STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, CONSIDERANDO O INCISO III DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.729/23 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, PUBLICAÇÃO Nº 30/12/2023. DECRETA: Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$5.246,00 (cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais) para reforço de dotação na LOA de 2024, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Estado do Paraná. CNPJ Nº 76.279.967/0001-16. Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR. E-mail: pmaltopara@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br. PORTARIA Nº. 667/2024. Claudemir Jôia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 8º da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE: Art. 1º. Conceder a servidora Lais Beckhauser de Moraes, 1/2 (meia) diária, em razão de sua ida a cidade de Maringá. Art. 2º. No dia 27 de agosto de 2024 das 08h30 às 17h00, a servidora estará fazendo o curso "Obras Públicas e Credenciamento aplicado a pequenos reparos", na cidade de Maringá-PR. Art. 3º. O valor total da diária autorizada é de R\$ 180,47 (cento e oitenta reais e quarenta e sete centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019 alterado pela Lei Municipal nº 3.531/23. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná-PR, 23 de agosto de 2024. Claudemir Jôia Pereira, Prefeito Municipal, 17ª Gestão Administrativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE. Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000. CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte - Paraná. AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 35/2024. O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (Consultório odontológico (cadeira, equipo, refletor, unidade auxiliar acoplada à cadeira), com mocho) para Unidades de Atenção Primária, em atendimento a Resolução SESA nº 860/2022. ABERTURA: 16 DE SETEMBRO DE 2024 - 09 hrs. Local da sessão pública - www.comprasbr.com.br. Querência do Norte-PR, 23 de agosto de 2024. ALEX SANDRO FERNANDES:08356097908. Assinado de forma digital por ALEX SANDRO FERNANDES:08356097908. Dados: 2024.08.23 14:19:45 -03'00'. ALEX SANDRO FERNANDES, PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Estado do Paraná. CNPJ Nº 76.279.967/0001-16. Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR. E-mail: pmaltopara@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br. PORTARIA Nº. 669/2024. Claudemir Jôia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 8º da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE: Art. 1º. Conceder ao servidor Paulo Rodrigo Bezerra Carvalho, 1/2 (meia) diária, em razão de sua ida a cidade de Maringá. Art. 2º. No dia 27 de agosto de 2024 das 08h30 às 17h00, o servidor estará fazendo o curso "Obras Públicas e Credenciamento aplicado a pequenos reparos", na cidade de Maringá-PR. Art. 3º. O valor total da diária autorizada é de R\$ 180,47 (cento e oitenta reais e quarenta e sete centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019 alterado pela Lei Municipal nº 3.531/23. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná-PR, 23 de agosto de 2024. Claudemir Jôia Pereira, Prefeito Municipal, 17ª Gestão Administrativa.

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDINA. PROCESSO/MODALIDADE: DISPENSA PRESENCIAL Nº 02/2024. EDITAL Nº 22/2024. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CONSTITUIR OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO DIRETA: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU FUNDAÇÃO DE APOIO SEM FINS LUCRATIVOS, PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDINA/PR. VALOR ESTIMADO/MENOR VALOR: R\$ 25.180,83 (VINTE E CINCO MIL, CENTO E OITENTA REAIS, COM OITENTA E TRÊS CENTAVOS). DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/08/2024 às 08h00min. DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/08/2024 às 17h00min. INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS). ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@cmnovolondina.pr.gov.br. LINK DO EDITAL: https://novolondina.eloweb.net/portaltransparencia/2/. HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF. DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Nova Londrina/PR, no endereço https://novolondina.eloweb.net/portaltransparencia/2/ no link "aviso de licitações/edital/licitação". INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Nova Londrina/PR, sito a Avenida Ito Kondo, nº 90, Centro, no município de Nova Londrina/PR, CEP: 87.970-000, através do e-mail licitacao@cmnovolondina.pr.gov.br, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min. Nova Londrina/PR, 23 de agosto de 2024. Valdir João Rosinski, Presidente da Câmara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Estado do Paraná. CNPJ Nº 76.279.967/0001-16. Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR. E-mail: pmaltopara@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br. DECRETO Nº 5.654. De: 23 de agosto de 2024. Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências. STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.777 DE 20 DE AGOSTO DE 2024. DECRETA: Art. 1º. Fica aberto na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.246,00 (cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais) para reforço de dotação no orçamento do corrente exercício do regime anual, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recursos financeiros, como segue: Art. 2º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.246,00 (cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais) para reforço de dotação no orçamento do corrente exercício do regime anual, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recursos, conforme artigo 1º Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, como segue: Art. 3º. Fica atualizado o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face de seguinte decisão autorizada nesta publicação:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. Rua Dom Pedro II, nº 800 - Caixa Postal nº 01. Fone - (44) 3445.8150-8155 - CNPJ 76.238.435/0001-30. www.saojoaodocaiua.pr.gov.br. E-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br. CEP 87.740-000 - São João do Caiúá - Paraná. DECRETO Nº 5.654. De: 23 de agosto de 2024. Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências. STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.777 DE 20 DE AGOSTO DE 2024. DECRETA: Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional suplementar na importância total de até R\$818.646,06 (oitocentos e dezoito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e seis centavos), segundo a seguinte classificação orçamentária:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO: RECEITA: 07.001.01.00.00.00(62) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 65.000,00. FONTE: 1.7.2.3.50.0.1.01.00.00(62) - 518.09.02.05.20(2518) - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde. VALOR: 65.000,00. RECEITA: 07.001.10.00.00.00(1265) - SAÚDE - 616.952,34. FONTE: 2.4.2.1.50.0.1.002.00.00(1265) - PROGRAMA DE QUALIF. DE AT. PRIMÁRIA À SAÚDE - SESA - 616.952,34. VALOR: 616.952,34. TOTAL DO EXCESSO: 681.952,34. SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR: CODIFICAÇÃO: 518.09.02.05.20(32518) - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde. VALOR: 136.693,72. SUPERÁVIT UTILIZADO: 136.693,72. TOTAL GERAL DO CRÉDITO: 818.646,06. Art. 2º. A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação e superávit das seguintes fontes de recursos: Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de São João do Caiúá, Estado do Paraná, 23 de agosto de 2024. STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Estado do Paraná. CNPJ Nº 76.279.967/0001-16. Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR. E-mail: pmaltopara@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br. Decreto nº 146/2024. Exonera servidor público municipal e dá outras providências. Claudemir Jôia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e com base no requerimento protocolado sob nº 12.590; DECRETA: Art. 1º. Fica exonerado a pedido do quadro de pessoal deste município a partir do dia 22-08-2024, o servidor público municipal Felipe Henrique de Souza Pereira, portador da Cédula de Identidade CIVIL-RG. nº. 13.224.733-1-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 106.118.839-61, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal-40h/s, nomeado pelo Decreto nº 032/2023, conforme requerimento protocolado sob nº 12.590 em data de 22-08-2024. Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação. Alto Paraná-PR, 22 de agosto de 2024. Claudemir Jôia Pereira, Prefeito, 17ª Gestão Administrativa.

PREFEITURA DE ALTO PARANÁ. EXTRATO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 002/2024. O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná, UASG: 987409, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma do art. 14, da Lei Federal nº 11.947/2009 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, realizará procedimento de CHAMADA PÚBLICA para CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviço do ramo de atividade pertinente da seguinte forma: OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentício da Agricultura Familiar, e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DA CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO: Data de início: 27/08/2024. Data final: 16/09/2024. VALOR ESTIMADO: R\$ 205.829,00 (duzentos e cinco mil e oitocentos e vinte e nove reais). LOCAL PARA O PROTOCOLO: Rua José de Anchieta, nº 1641, centro, Alto Paraná/PR, CEP: 87.750-000, no setor de Protocolo - Recepção, no horário entre as 08h00 às 11h30 e 13h00 às 17h00 (horário de Brasília) ou por e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br. Alto Paraná, Estado do Paraná, 23 de agosto de 2024. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, Prefeito Municipal.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução. 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIX). 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato; 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato; 11.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; 11.1.4. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 11.1.5. praticar ato fraudulento na execução do contrato; 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 11.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 59 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: 11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). 11.2.4. Multa: 11.2.4.1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; 11.2.4.2. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. 11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do contrato. 11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, 10% a 30% do valor do Contrato. 11.2.4.5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato. 11.2.4.6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato. 11.2.4.7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações: 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021). 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021). 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021). 11.3.4. Praticamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): 11.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida; 11.5.2. as peculiaridades do caso concreto; 11.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; 11.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante; 11.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021) os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitação e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos atos, observados o procedimento e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para proferir conlujo patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatória de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021). 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cneis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022. 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX) 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva. 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 12.4.3. Indenizações e multas. 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do equilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021). 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021). 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII) 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada: FONTE DE RECURSOS: 1005 - RECURSOS DO TÍTULO DE DESPESAS CORRENTES DO EXERCÍCIO ANTERIOR. ORÇAMENTO: 1005 - RECURSOS DO TÍTULO DE DESPESAS CORRENTES DO EXERCÍCIO ANTERIOR. UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL. ORÇÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - 01 - CÂMARA MUNICIPAL. FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01.011.0001.2002. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.0000. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO. 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, VIII) 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos. 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021). 15.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021. 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico do município, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 85, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2013, c/c art. 75, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012. 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, XI) 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, XI, da Lei nº 14.133/21. Nova Londrina/PR, XX de XXXXXX de 2024. PELA CONTRATANTE: VALDIR JOÃO ROSINSKI - Presidente CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDINA - ESTADO DO PARANÁ. PELA CONTRATADA: EMPRESA CNPJ/MF nº Sécio (a) Administrador (a) RG nº XXXXXX SSP-XX e CPF nº XXXXXXXXXX. TESTEMUNHAS: 1- NOME: ADRIANA QUINA DE SOUZA CPF: 049.528.659-16. 2- NOME: ADRIANA QUINA DE SOUZA CPF: 049.528.659-16.

ESPORTE

CONFIRA OUTROS CONTEÚDOS NO SITE
Notícias em tempo real, a todo instante

CONFIRA
PARA ACESSAR
APONTE A CÂMERA DO
CELULAR PARA NOSSO
QR-CODE



São Lucas enfrenta Barril Futsal neste sábado; jogo fecha a segunda fase do Paranaense

A partida é de extrema importância para a sequência da São Lucas na competição, pois pode garantir a classificação para as oitavas de finais



A São Lucas treinando para o jogo contra o Barril

Na noite deste sábado (24), às 19h30, no Ginásio de Esportes Antônio Lacerda Braga (Lacerdinha), em Paranavaí, a São Lucas/Semel enfrenta o Barril Futsal/Siqueira Campos pela última rodada da segunda fase da Série Bronze do Para-

naense de Futsal. A partida será transmitida pelo Youtube, Instagram e Facebook do Diário do Noroeste. Para acompanhar a partida no ginásio, os ingressos custam R\$ 10 e serão vendidos nas bilheterias momentos antes do

jogo. A partida contra o Barril é de extrema importância para a sequência da São Lucas na competição, pois pode garantir a classificação para as oitavas de finais. O time paranavaense avança de fase em duas con-

dições: se tornando o vice-líder ou ficando entre os 4 melhores terceiros da competição. No momento, a São Lucas é a terceira colocada do Grupo L com 17 pontos, mesma pontuação do Pitanga Futsal, vice-líder. Para avançar de fase

na segunda posição, os paravaenses precisam vencer o Barril e torcer para que o Pitanga não ganhe do Brusfa/ Pinhais Futsal. Para avançar entre os terceiros, o time precisa ganhar ou empatar. O critério para es-

colha dos 4 melhores terceiros é o índice técnico, ou seja, a soma de pontos obtidos em todas as fases e divididos pelo número de jogos obtidos. A São Lucas encerrou a preparação do jogo na manhã desta sexta-feira (23).

ELIMINATÓRIAS

Com Luiz Henrique e Estêvão, Dorival convoca seleção

O técnico Dorival Júnior anunciou na manhã desta sexta-feira (23) na sede da CBF (Confederação Brasileira de Futebol), no Rio de Janeiro, a lista de 23 convocados para os próximos compromissos da seleção brasileira pelas Eliminatórias para a Copa de 2026, contra Equador e Paraguai, pela 7ª e 8ª rodada do torneio.

Os atacantes Luiz Henrique e Estêvão, destaques do Botafogo e do Palmeiras no Campeonato Brasileiro, respectivamente, foram as principais novidades na lista do treinador.

6º colocado na tabela de classificação das Eliminatórias com 7 pontos – última posição que garante vaga direta ao Mundial –, a seleção enfrenta o Equador no dia 6 de setembro, no estádio Couto Pereira, em Curitiba. Na sequência, no dia 19, pega o Paraguai no Defensores del Chaco, em Assunção.

A apresentação está prevista para 2 de setembro, na capital paranaense, no que serão as primeiras partidas de Dorival Júnior pelo classificatório sul-americano.

Confira abaixo a lista de convocados do técnico Dorival Júnior

Goleiros: Alisson (Liverpool); Ederson (Manchester City); Bento (Al-Nassr). Laterais: Danilo (Juventus); Yan Couto (Borussia Dort-



Dorival Júnior convoca a seleção para as eliminatórias

mund); Guilherme Arana (Atlético-MG); Wendell (Porto). Zagueiros: Beraldo (PSG); Éder Militão (Real Madrid); Gabriel Magalhães (Arsenal); Marquinhos (PSG). Meio-campistas: Bruno Guimarães (Newcastle); João Gomes (Wolverhampton); Lucas Paquetá (West Ham); Gerson (Flamengo); André (Fluminense); Rodrygo (Real Madrid). Atacantes: Luiz Henrique (Botafogo); Estêvão (Palmeiras); Endrick (Real Madrid); Savinho (Manchester City); Vinicius Junior (Real Madrid); Pedro (Flamengo).

CORINTHIANS

Equipe vira a chave em tempo recorde para sair do Z4 no Brasileiro

LIVIA CAMILLO
DA UOL/FOLHAPRESS

Corinthians tem mais um dia para transformar a emoção da classificação na Copa Sul-Americana em combustível para encarar o Fortaleza, vice-líder do Brasileirão e próximo adversário no torneio continental.

O Timão visita a equipe cearense na Arena Castelão, no próximo domingo (25), às 16h (horário de Brasília).

Internamente, o Corinthians fortalece o discurso de “virar a chave” em tempo recorde para focar no Brasileirão, após a vitória nos pênaltis sobre o Bragantino, pelas oitavas da Sul-Americana, na última terça-feira (20).

O mantra ganhou peso extra pela sequência difícil no campeonato de pon-

tos corridos coincidir com as disputas de competições mata-mata -quartas de final da Copa do Brasil e Sul-Americana.

“Hoje é comemorar a classificação, mas amanhã já acordar e pensar no domingo. Estamos em uma situação delicada [no Brasileirão] que o time não merece estar, o clube não merece estar, mas estamos focados em poder mudar essa chave”, disse Matheus Bidu, lateral-

-esquerdo do Corinthians.

A equipe alvinegra terá confrontos com três equipes que integram o G4 do Brasileiro, incluindo o atual líder Botafogo, nas próximas três semanas. A série é encarada como o “teste de fogo” do retorno pela comissão técnica.

Além disso, o técnico Ramón Díaz tem a expectativa de contar com o retorno de lesionados no embate com o Fortaleza.



Corinthians comemora classificação diante do Bragantino

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.606

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.484.230/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SITE: www.amaac.pr.gov.br | E-MAIL: g@stcmaac.pr.gov.br

PORTARIA Nº 0347/2024

JOSE GABRIEL DONAGUEVES FACHIANO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiua, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Pública Municipal, JANETE APARECIDA DOS SANTOS MACEDO, ocupante do cargo de zeladora de Serviços Gerais, lotada no Departamento de Administração Municipal, 03 (três) meses de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2018/2022 nos termos do Art. 142 da Lei Municipal nº 524/92, conforme requerimento protocolado sob nº 82/2024, junto do Setor de Recursos Humanos a serem usufruídas a partir de 22 de agosto de 2024 a 19 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiua, 22 de Agosto de 2024

Jose Gabriel Donaguetes Fachiano

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmaltop@altopnet.com.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria nº. 670/2024

Designa servidor público municipal e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.529/2022, Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná e;

Em conformidade com o ofício nº. 275/2024 – S. G. A.

Resolve:

Art. 1º Designar a partir do dia 23-08-2024, ao servidor público municipal Bruno Douglas Santos Martins, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 10.407.893-1-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 090.637.139-24, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal-40h/s., nomeado pelo Decreto nº 254/2017, matrícula nº 21147201, para ficar responsável pelo serviço de iluminação pública do Município de Alto Paraná - Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado a Portaria nº 223/2024, do dia 26-03-2024.

Alto Paraná-PR., 23 de agosto de 2024.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº 216/2023, decorrente de Dispensa nº 27/2023 de Contratação de Serviços de adequação, manutenção e melhorias de estradas rurais - Estrada Porto 18, CONVENIO SEAB/COMAFEN 060/2022 e 227/2022. - Lei 8666/93

A MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº: 46.377.636/0002-39, com sede no endereço: , Centro, - neste ato representada por JOSE APARECIDO DA SILVA, portador do RG nº 44X2677, portador do CPF sob nº 586.XXX.979-XX, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto, EM 15,5% na importância de R\$ 63.484,82 (Sessenta e três mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 20/09/2024

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor.

ALEX SANDRO FERNANDES:08356097908
Assinado de forma digital por ALEX SANDRO FERNANDES:08356097908
Data: 2024.08.07 12:59:20 -03'00'

Querência do Norte, 07 de agosto de 2024.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
CNPJ:76.973.692/0001-16

CONTRATADA CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA
CNPJ: 46.377.636/0002-39

MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024.

O MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, torna público que às 9 HRS horas do dia 17 DE SETEMBRO DE 2024, na plataforma ASG 987797 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR - www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
01	Veículo tipo Van teto alto	01	303.493,33	180
02	Elevador Automotivo	01	15.128,16	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Querência do Norte e na plataforma ASG 987797 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR - www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

ALEX SANDRO FERNANDES:08356097908
Assinado de forma digital por ALEX SANDRO FERNANDES:08356097908
Data: 2024.08.23 14:09:50 -03'00'

Querência do Norte, 23 de agosto de 2024.

É HOJE

TRANSMISSÃO EXCLUSIVA DOS JOGOS DA SÃO LUCAS DE FUTSAL

CAMPIONATO PARANAENSE FUTSAL 2024
SÉRIE BRONZE 2024
2ª FASE - 20ª RODADA

SÃO LUCAS FUTSAL

X

BARRIL FUTSAL

Sábado | 24 de agosto | 20:00h
Ginásio Lacerda Braga (Paranavaí)

PATROCINADORES

ELETROMEGA
Materiais e obras elétricas

marin
VA
CIABEL

DIÁRIO DO NOROESTE
TRANSMISSÃO VIA
@diarionoroestepr
diarionoroestepr

tv live